



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001049394 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0493/94-8 DE 08/11/94

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO DIAS

ELEMENTA :

DENOMINA RUA ESTHER LANG A RUA B CADLOG 25198-4 LOCALIZADA NO BA-
IRRO DO GRAJAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

Lei 11.765/95 de 12/5/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:33:22

00000012233-56



ARQUIVADO EM

EH

17,05,95

CHEFE DA SEÇÃO
REGISTRO DE SEÇÃO TÉCNICA I



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.
n.º 493 do 1994

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 08 NOV 1994

CONSTITUIÇÃO E LEI
CIVIL URBANA, MEMÓRIAS
CIVIS, CIVIL E RES.
PENAL E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0493/94-8

Denomina Rua Esther Lang a
Rua B CADLOG 25198-4 locali-
zada no Bairro do Grajaú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua ESTHER LANG a Rua B
CADLOG 25198-4, trecho compreendido entre a Rua A e Estrada do
Schmidt, localizada no Bairro do Grajaú.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1994.

MÁRIO DIAS
Vereador

COMISSÃO DE REVISÃO

08 NOV 1994

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2a4 e folha de informação sob
n.º 5 / 11 / 11 / 94 a /



Câmara Municipal de

Folha n.º	2	de proc.
n.º	493	de 19 94
<i>São Paulo</i>		

J U S T I F I C A T I V A

Esta propositura objetiva homenagear a figura de ESTHER LANG, falecida aos 63 anos de idade, no dia 03 de agosto de 1980.

A homenageada era filha de Lourenço Sgarbi e de Deolinda do Carmo Santos Sgarbi.

Nascida e criada em Santo Amaro, cresceu em um ambiente de amor à comunidade. Casou-se com João Lang Júnior, também santamarense dedicado à luta pelo desenvolvimento do Bairro de Santo Amaro. Mãe de três filhos: Herman, João e Teresa, neles inculcou os princípios de amor e respeito ao próximo.

Dedicou sua vida a obras de auxílio aos necessitados, especialmente crianças. Prestou serviços, como voluntária, a instituições de assistência a menores carentes. Seus atos de bondade, de amor e abnegação são um exemplo para todos os que deles tomaram conhecimento, para procurar imitá-los.

As razões expostas atestam a justiça da homenagem, objeto desta propositura, pelo que contamos com o seu acolhimento por essa Egrégia Câmara.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

20.º SUBDISTRITO — JARDIM AMÉRICA
Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo (Brasil)

ALCEBIADES NASCIMENTO MORENO
Oficial do Registro Civil
REINALDO RIBEIRO MARTINS
Oficial Maior

Rua B

Certidão de Óbito

Livro 109 Folha 149 Número 5222 -

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, foi lavrado o assento de ESTER LANG - falecida no dia 03 de agosto de 1980, às 11h25'

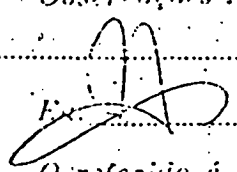
do sexo feminino - de cor branca - profissão - do lar -
natural de São Paulo
residente na rua I. Matinas 80 - Santo Amaro -
com 63 anos de idade, estado civil desquitada
filha de Lourenço Sgarbi e de Declinda do Carmo Santos Sgarbi - era desquitada
João Lang Junior - deixou os filhos: Herman, João e Tereza - deixou bens -

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Aleixo C. Donato -
que deu como causa da morte suicídio v. o l.º 27.10.7 -

Sepultado no cemitério de Santo Amaro -

Foi declarante Antônia Clemente - RG 27.10.7 - SP - comerciante -

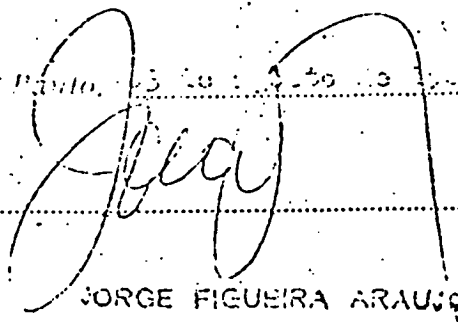
Observações :



escrevente, datilografado.

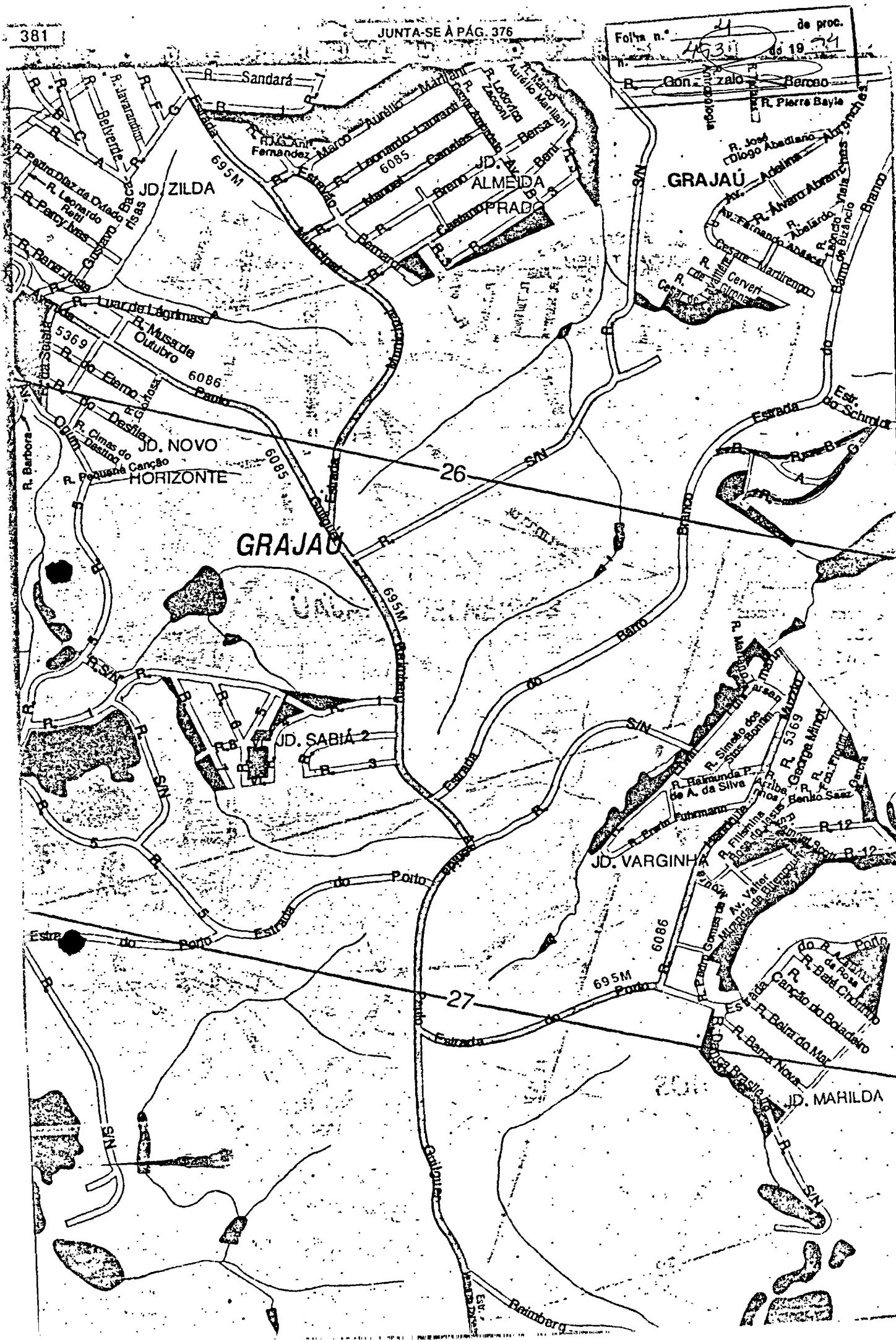
O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 03 de Agosto de 1980 -



JORGE FIGUEIRA ARAUJO
Escrevente Autorizado

ENCOLUIMENTOS:
At. Civil - Cr\$ 90,00
T.A.S. 1.º 103 Cr\$ 2,00
Total - Cr\$ 92,00
(Saldo: Pagos por Verba)
Guia 8.º 1.º 1.º





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

5

do processo nº.....493.....de 19.....94.....11.....11.....94.....(a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 11.11.94

MARIA CANDIDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

11/11/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/11/94 às 12 hs *egg*

Ao Ilustre Vereador *Osvaldo Sanchez*
para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 14 de novembro de 1994


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

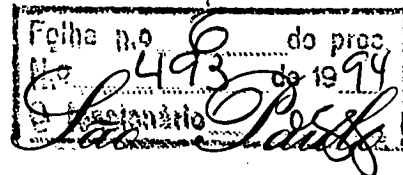
sob folha nº *6*

Em 21/11/94

(a) *egg*



Câmara Municipal de



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO.

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao
Executivo pedido de informação para saber se a via
pública mencionada no projeto de lei 493/94, de
autoria do Nobre Vereador Mário Dias:

1º - é bem público?

2º - é oficial e o número de CADLOG
informado é o correto?

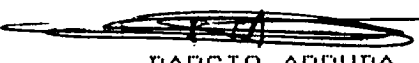
3º - A denominação proposta, Rua Esther
Lang constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no
projeto estão corretas e são suficientes para a sua
perfeita identificação?

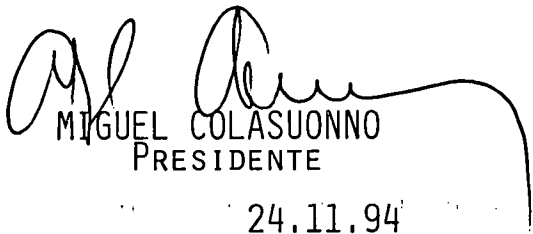
5º - A classificação quanto ao tipo (Rua
ou Praça ou etc.) está correta, tendo em vista as
disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são
necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão
no projeto de lei 493/94, e saliento a importância
de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia de
fls. 4 do projeto, contendo a localização da via,
bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 21/11/94


DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

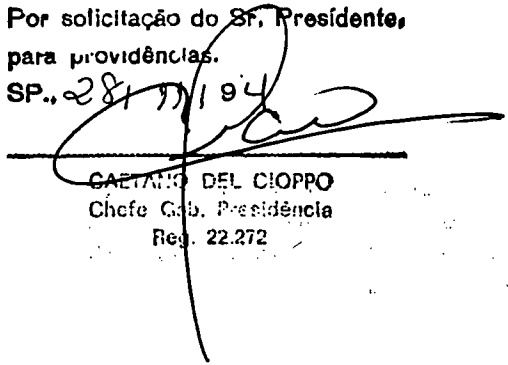

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE
24.11.94

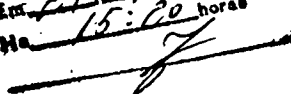
A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 28/11/94


GAETANO DEL CIOPPRO
Chefe Gb. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3
Em 29/11/94
Às 15:20 horas


Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente Projeto de Lei.

29/11/94

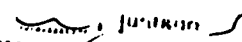
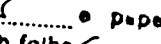
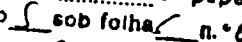

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

30/11/94


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE  . N. da data
documento  o papel de informação
rubricado  sob folha n.º 07212
Em 06/12/94





Câmara Municipal de

Folha n.º	07	do proc
N.º	493	de 1994
Funcionário	P.K.	

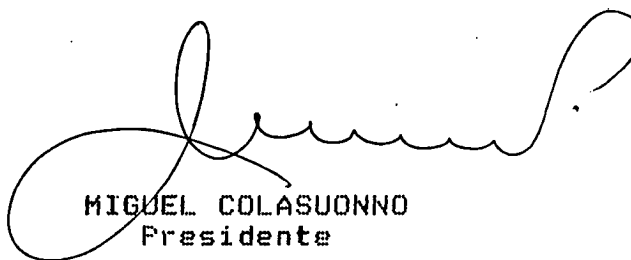
São Paulo, 30 de novembro de 1994.

DD47-LEG3
OFICIO N.300509/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 493/94 de autoria do Vereador Mário Dias - que denomina Rua Esther Lang a Rua B, CADLOG 25198-4, localizada no Bairro do Grajaú - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do P.L. nº 493/94, do despacho da comissão solicitante e de fls. 4 do projeto.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsm



DT7-LEG3
OFICIO N.300509/94

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	1	de	proc.
n.º	493	do	1994
Folha n.º	01	do	proc
N.º	493	de	1994
O funcionário	K		

01 - PL

01-0493/94-B

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE

CONSTITUÇÃO E JUDICIA

OPERAÇÃO URBANA, MEDICINA

ECONOMIA, CULT. E ESP.

P. MONIAZ E ORNAMENT

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Esther Lang a
Rua B CADLOG 25198-4 locali-
zada no Bairro do Grajaú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua ESTHER LANG a Rua B
CADLOG 25198-4, trecho compreendido entre a Rua A e Estrada do
Schmidt, localizada no Bairro do Grajaú.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

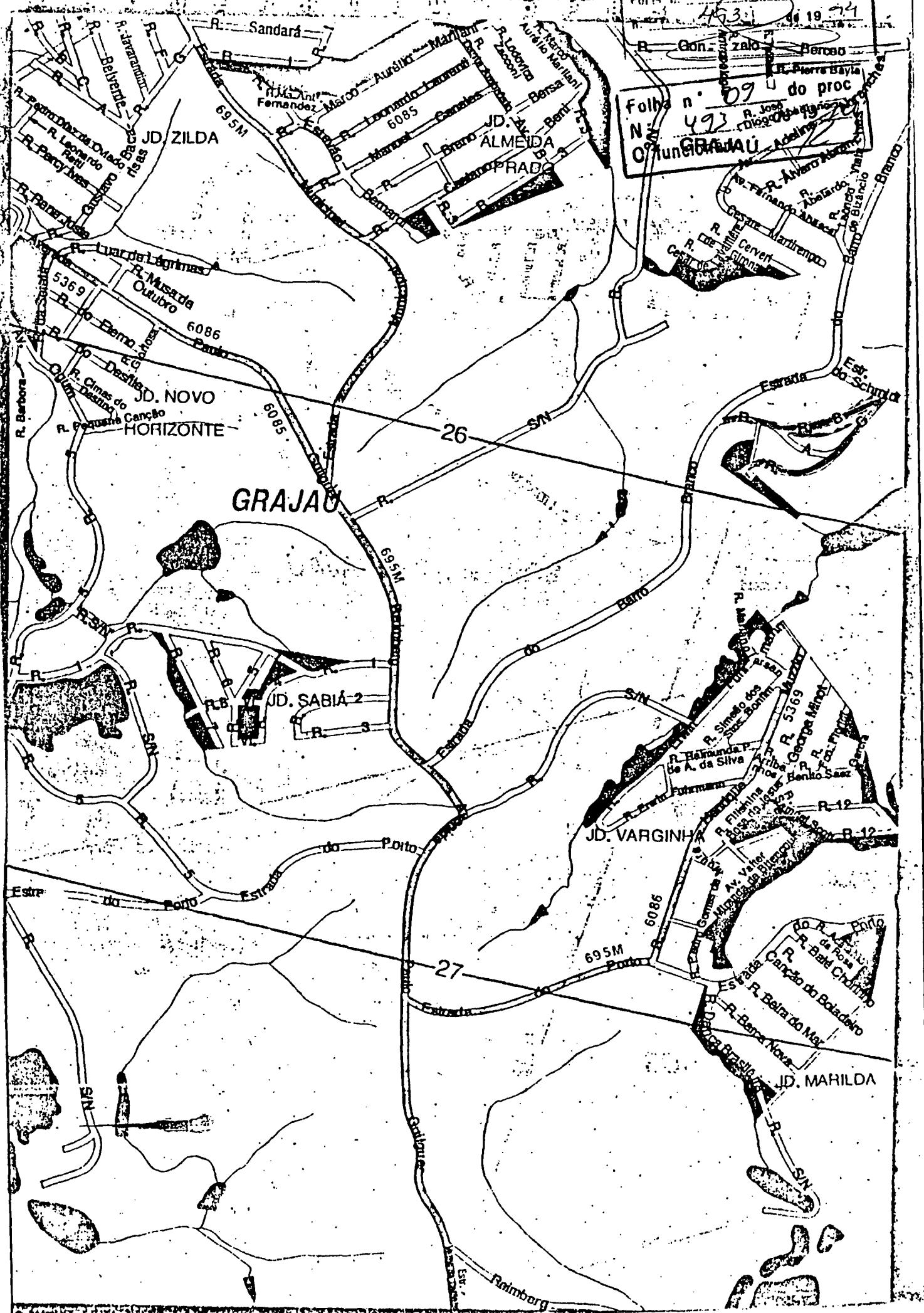
Sala das Sessões, 8 de novembro de 1994.

MÁRIO DIAS
Vereador

DEPARTAMENTO DE REVISÃO

08 NOV 1994

-DT. 10-





Câmara Municipal de

Folha n.º	493	do proc.	de 1994
N.º	493	de 1994	
O funcionário	K		

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
DE SÃO PAULO.

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública mencionada no projeto de lei 493/94, de autoria do Nobre Vereador Mário Dias:

1º - é bem público?

2º - é oficial e o número de CADLOG informado é o correto?

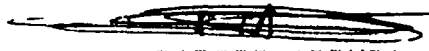
3º - A denominação proposta, Rua Esther Lang constitui homonímia?

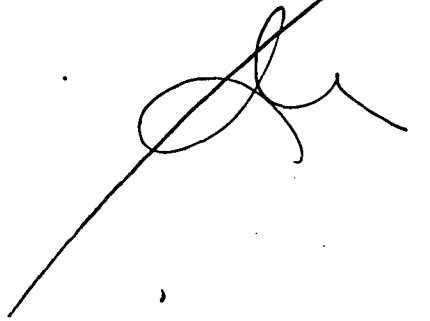
4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua ou Praça ou etc.) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 493/94, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia de fls. 4 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 21/11/94


DARCIO ARRUDA
Presidente





MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n°	11	do proc
N°	493	de 1994
Funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 30 de novembro de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300509 de
30/11/94 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 493/94 de autoria do Vereador Mário Dias.

ANEXO: cópia xerográfica do P.L. nº 493/94, do despacho da
comissão solicitante e de fls. 4 do projeto.


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

7 12 7

do processo nº

493

de 19

94

06, 12, 94

(a)

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

Comissão de Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

06 / 12 / 94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

b

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 13 a 19

Em 28 / 12 / 94

(a) 



493/94

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	13	do proc.
N.º	493	de 1994
O funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 23 de ~~de~~ janeiro de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

392 /94

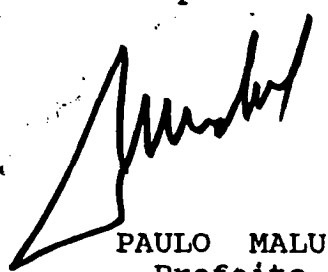
10 - OFICIO
10-0441/94-7

Senhor Presidente

RECEBIDO N.º A. T. M.
Em 23/12/94
às 16:40 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios nos: DT.7/Leg.3/300504/94, DT.7/Leg.3/300506/94, DT.7/Leg.3/300508/94, DT.7/Leg.3/300505/94, DT.7/Leg.3/300509/94, DT.7/Leg.3/300514/94.

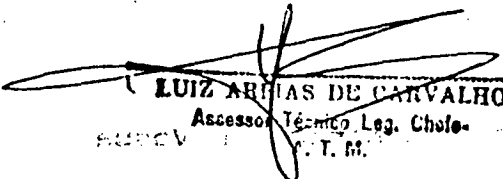
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

À Leg. 3;

Em 23/12/94


LUIZ ARRAIS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chelo-

Superv. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

23/12/94

18:35

À Comissão de
Constituição e Justiça.

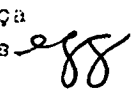
Para as devidas providências.

27/12/94


ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe da Seção Técnica I)

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 28/12/94 as 12 hs 



Just

Folha n.º	14	do proc.
N.º	493	de 1994
O funcionário	esg	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 493/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/LEG.3/300509/94 ,
REMETIDA À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 392/94



Folha n.º	15	do proc.
N.º	493	de 1994
O funcionário	efr 018	

59.003.1409

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º

do Mem.ATL n.º 1872/94 PL 493/94

em 25/11/94 (a)

CÉLIA REGINA E. ROCHA CARM
Oficial de Adm. Geral III
CASE-4

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 575/CASE 4/94

Em atenção ao pedido inicial temos que:

- a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto 34049 de 23/3/94, porém não denominado.
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação bem como sua caracterização está correta.
- c) o nome proposto não constitui homonímia.

S.P., 25/11/94

ALFREDO JOSÉ HANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

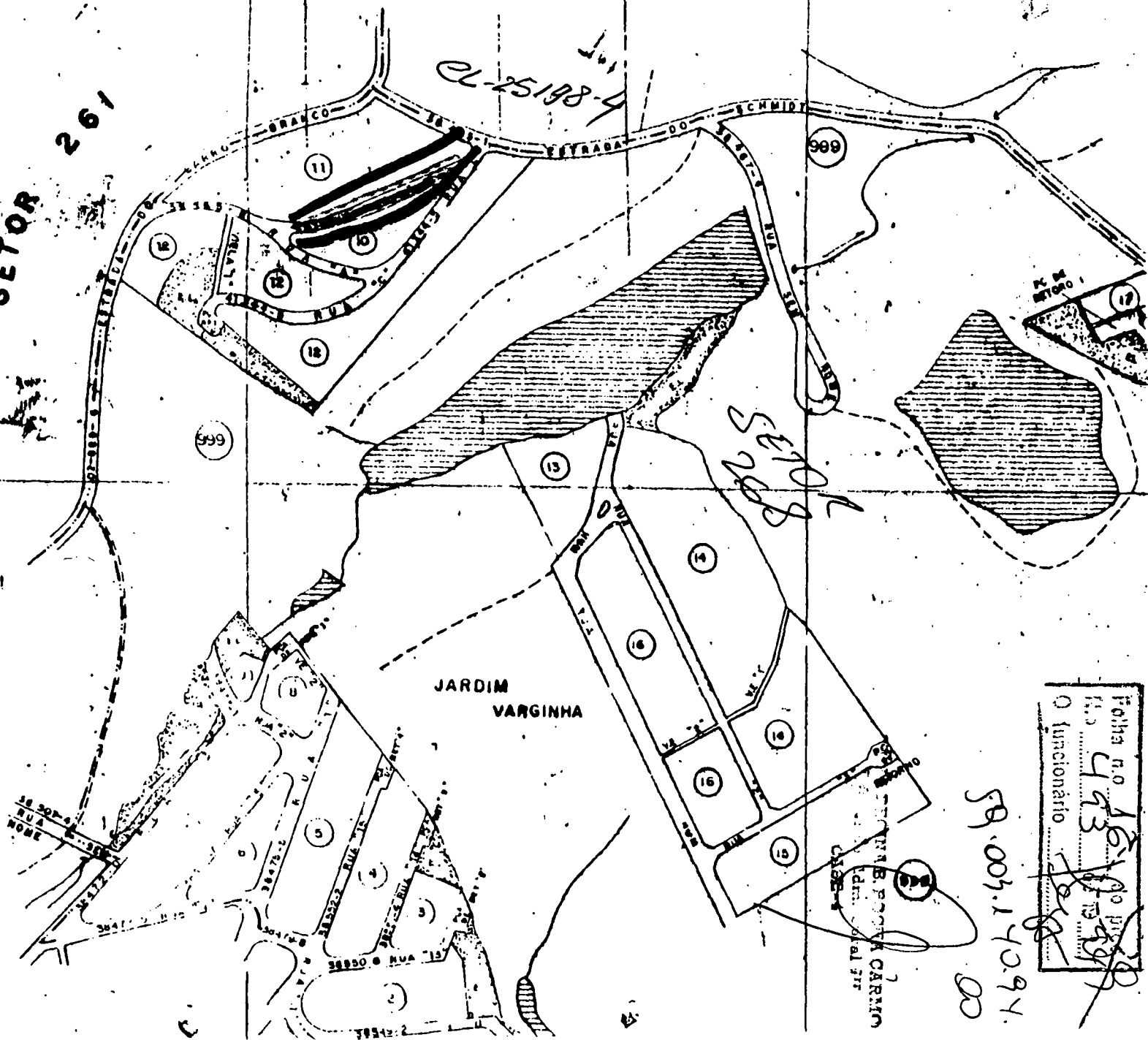
AJN/crbrc

C

B

SETOR 261

CL-25198-4



Folha n.º	45
N.º	443
O funcionário	1848

59.004.140.91.



Folha n.º 17 do proc.
No 493 de 1994
O funcionário *egg*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 10

do Processo n.º 59.003.140.94-*00

em 13/12/94 (a)

CÉLIA REGINA B. ROCHA CAPMO
Oficial de Adm. Geral III
CASE-4

CASE G
Sr. Diretor.

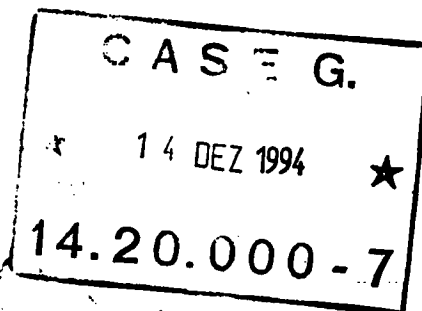
INFORMAÇÃO: 605/CASE 4/94

Em atenção ao solicitado, informamos que em relação às informações prestadas quando do Memorando ATL 1872/94 (cópia à fl. retro), acrescentamos que o codlog 25.198-4, está correto.

S.P., 13/12/94

ALFREDO JOSE WANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/crbrc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	18	do proc.
	493	de 19 94
funcionário	ey	

Folha de Informação n.º 11

do Processo n.º. 59-003.140-94*00

em 13/12/94 (a)

MARLENE KODAMA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 493/94.

INFORMAÇÃO : 1313/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

14/12/94

Makoto Takitani
ARQ.º MAKOTO TAKITANI
Diretor de Depto. Técnico Subst.
CASE-G/SEHAB

SEHAB - G
15.12.94
ENTRADA

RSCM/mjs*



Folha n.º	19	do proc.
N.º	493	de 19. 94
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 12

do Processo nº 59-003.140-94*00 em 19/12/94

(a) *[Signature]*
HELENA RAHAZ
Enc. do Sstor II
SEHAB - 031

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 493/94.

[Faint stamp]

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

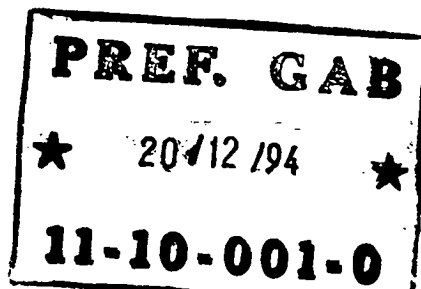
[Faint stamp]

Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

19 dezembro /94

[Signature]
ANTÔNIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

AAP/src1...



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n. 29/21/23/02/95 a)

ENILZA ANDRE
Secretária



Câmara Municipal de

Folha n.º	20	do proc
n.º	493	de 19 94
<i>São Paulo</i>		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 29/11/94


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1002/1995

Folha no	21	do proc.	
n.º	493	de 19	94

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0056/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 493/94

PUBLIQUE-SE EM

20/02/95

Projeto de lei, de autoria do Vereador Mário Dias, objetiva denominar Rua Esther Lang o logradouro público inominado localizado no Bairro do Grajaú.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Executivo esclareceu, através de seus órgãos técnicos, tratar-se de logradouro oficial inominado; dados técnicos suficientes para sua identificação; o nome proposto não constitui homonímia, e o nº do cadlog está correto.

Assim sendo, nada obsta a propositura, que encontra amparo nos arts. 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/12/94

RELATOR

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 24/02/95

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 03/3/95 às 12:00 hs.

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

Dum Freder

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

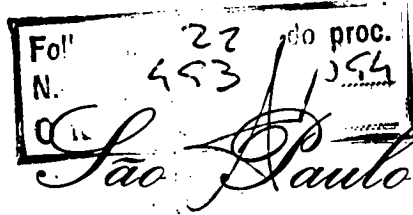
03/03/95

[Signature]
PRESIDENT



16 - PAR
16-0267/1995

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 493/94



De autoria do Vereador Mário Dias, o presente projeto de lei, nº 493/94, visa denominar como Rua Esther Lang, o logradouro público ainda inominado de CADLOG nº 25198-4, localizado no Bairro do Grajaú.

O Executivo, atendendo pedido de informações da Comissão de Constituição e Justiça, relatou que o logradouro em questão é oficial, não denominado, os dados técnicos apresentados são suficientes para sua identificação, a caracterização como rua está correta e o nome proposto não constitui homonímia.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou assim pela legalidade, conforme parecer à fl. 21.

Quanto a esta Comissão, no que nos diz respeito, pronunciamo-nos favoravelmente ao projeto, face o mesmo atender as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros públicos.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21/03/95.


PRESIDENTE

RELATOR




17 - RELCOM
17-3074/1995

Maria Maria Bradas

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 23/03/95


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 24/3/95 as 17:00 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Wesley Muiçã

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

24 / 3 / 95
Marcia Faria
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do proc.
N.º 493 de 1994
O funcionário

17 - RELCOM
17-6061/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº493/94

De autoria do nobre Vereador Mário Dias, visa a proposição denominar como Rua Esther Lang a Rua "B", CADLOG 25198-4, localizada entre a Rua A e a Estrada do Schmidt, no bairro do Grajaú.

O parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 21, opinou pela legalidade da proposição, após ter recebido do Executivo as informações que solicitara.

Igualmente favorável foi o parecer da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (fls.22).

Lendo a Justificativa (fls.2), somos levados a concluir pela justeza da homenagem que se pretende, haja vista tratar-se de pessoa que nasceu e sempre viveu na região de Santo Amaro, tendo lutado pelo progresso e desenvolvimento do bairro.

Pelo exposto, favorável é o parecer desta comissão.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 28/3/95

Presidente

Manoel Faria

Relator

[Signature]

16 - PAR
16-0315/1995

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 3/4/95

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

ESFORÇOS SOBRE O PROBLEMA DE LIT. MARCAVA

Em 03/04/95, a Comissão de Finanças e Orçamento recebeu da Câmara Municipal de São Paulo, através do Sr. Marcos Antonio Silva, Secretário, uma cópia do Relatório de Gestão do Conselho Municipal de Educação, elaborado pelo Sr. Manoel de Jesus, Presidente do Conselho, e assinado por ele e pelo Sr. Manoel de Jesus, Secretário. O Relatório trata da gestão do Conselho Municipal de Educação no período de 01/01/94 a 31/12/94, e contém informações sobre a estrutura do Conselho, a composição da Comissão de Planejamento, a realização de reuniões, a elaboração de projetos, a execução de programas, a prestação de contas, a avaliação de desempenho, a participação da comunidade, a cooperação com outras instituições, a formação de pessoal, a pesquisa e a inovação, a divulgação de informações, a transparência e a accountability. O Relatório é dividido em sete capítulos: 1. Introdução, 2. Estrutura do Conselho, 3. Comissão de Planejamento, 4. Realização de reuniões, 5. Elaboração de projetos, 6. Execução de programas, 7. Prestação de contas. O Relatório é assinado por Manoel de Jesus, Presidente do Conselho, e Manoel de Jesus, Secretário.

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 03/04 as 15 h.

MARGARETE LOPES SILVA

Secretária

Ao nobre Vereador Hanna Gharib
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

04104195

Manoel de Jesus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntada a(s) seguinte(s) rubrica-
do(s) sob o nº 24 - 18/04/95 de informação sob
n.º 24 - 18/04/95



(16 - PAR
16-0446/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do proc
n.º 493 de 1994
o. funcionária

PARECER Nº

/95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 493/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, visa denominar Rua Esther Lang a Rua B, CADLOG 25198-4, no trecho compreendido entre a Rua A e a Estrada do Schmidt, localizada no Bairro do Grajaú.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11 de abril de 1995.

Presidente -

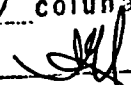
Relator -

John Imenes

Recebo

Três

Amor

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13/04/1975
pagina 39 coluna 1ª/2ª
Conferido: 

À Leg. 3
Em, 18/04/95
MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3

20/4/95

10:40

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
providenciar registro e carta de lei.

20/04/95



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

20/04/95


José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de Informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 25 a 29
Em 16/05/95


José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	25	do proc.
nº.	493	de 1994

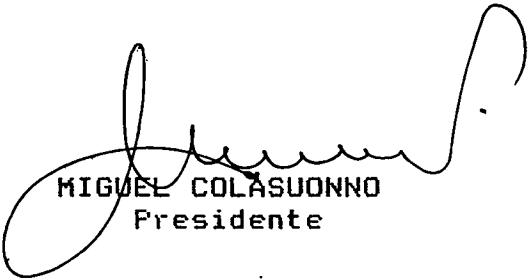
São Paulo, 03 de maio de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0101/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 493/94, de autoria do Vereador Mário Dias - denominando Rua Esther Lang a Rua B, Cadlog 25198-4, localizada no Bairro do Grajaú.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Professor Sólon Borges dos Reis
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

rcas



18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0101/1995

Folha nº. 26 do proc.
nº. 493 de 1994

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo nº 001049394. (PROJETO DE LEI Nº 493/94).

Denomina Rua Esther Lang a Rua B, Cadlog 25198-4, localizada no Bairro do Grajaú. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua Esther Lang a Rua B, Cadlog 25198-4, trecho compreendido entre a Rua A e Estrada do Schmidt, localizada no Bairro do Grajaú. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CURY A. DOS SANTOS** Oficial Legislativo

Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei.

Eu, ... **SORAIA LOPES FERREIRA BARBOSA** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 26 de abril de 1995. Chefe

da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **LEILA XAVIER MACHADO**

Chefe de Seção Técnica I Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo -

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio Ferreira do Nascimento; José Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°.	27	do proc.
n°.	493	de 1994

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Rua Esther Lang a Rua B, Cadlog
25198-4, localizada no Bairro do Grajaú

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Esther Lang a Rua B,
Cadlog 25198-4, trecho compreendido entre a Rua A e Estrada do
Schmidt, localizada no Bairro do Grajaú.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de abril de 1995.

O Presidente,

rcas



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha nº. 28	do proc.
nº. 493	de 1994
DE SÃO PAULO	

São Paulo, 03 de maio de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 101/1995 de 03.05.1995 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 493/94 de autoria do Ver. Mário Dias, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno.

ANEXO:

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

4-5-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 493 de 19 94 46 05 95 (a)

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.765, DE 12 DE MAIO DE 1995
(Projeto de Lei nº 493/94, do Vereador Mario Dias)

Denomina Rua Esther Lang a Rua B, Cadlog 25198-4, localizada no Bairro do Grajaú.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Esther Lang a Rua B, Cadlog 25198-4, trecho compreendido entre a Rua A e Estrada do Schmidt, localizada no Bairro do Grajaú.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de maio de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de maio de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13 / 05 / 1995
pagina 12ª coluna 1ª
Conferido:

Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

16/05/95

MA

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ = 29 = fls.

Arquivo em 17/05/95

O Func.º *[assinatura]*
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)